



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 946/87 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987

Dispõe sobre a Alteração da Unidade de Referência do Município de Louveira.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A partir de 1º de Janeiro de 1.988, a Unidade de Referência do Município de Louveira será de Cz\$ 1.478,36 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzados e Trinta e Seis Centavos).

Artigo 2º:- Os valores da Unidade de Referência, se aplicam, também, na tabela constante do artigo 10 da Lei nº 779/84, como segue:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

1 - Indústria

1.1 - até 10 empregados	Cz\$	4.435,08
1.2 - de 11 a 30 empregados	Cz\$	8.870,16
1.3 - de 31 a 70 empregados	Cz\$	14.783,60
1.4 - de 71 a 150 empregados	Cz\$	29.567,20
1.5 - de 151 a 500 empregados	Cz\$	59.134,40
1.6 - cada fração de 500 empregados, mais	Cz\$	59.134,40

2 - Comércio

2.1 - Bares e Restaurantes, por m ²	Cz\$	29,56
2.2 - Supermercados, por m ²	Cz\$	29,56
2.3 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m ² .	CZ\$	29,56

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO Fls 02

DECRETO Nº 946/87 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987

3 - Estabelecimento bancário, de crédito, financiamento e investimento	Cz\$ 59.134,40
4 - Hotéis, Moteis, Pensões e Similares	
4.1 - até 10 quartos	Cz\$ 7.391,80
4.2 - de 11 a 20 quartos	Cz\$ 17.740,32
4.3 - mais de 20 quartos, por 20 quartos ou fração	Cz\$ 29.567,20
4.4 - por apartamentos	Cz\$ 739,18
5 - Representantes comerciais autônomos, corretores , despachantes, agentes e prepostos em geral	Cz\$ 2.956,72
6 - Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital	Cz\$ 2.956,72
7 - Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela)	Cz\$ 2.956,72
8 - Casa de Loteria	Cz\$ 7.391,80
9 - Oficinas de consertos em geral	
9.1 - até 20 m ² , por m ²	Cz\$ 29,56
9.2 - de 21 m ² a 75 m ² , por m ²	Cz\$ 29,56
9.3 - de 76 m ² a 150 m ² , por m ²	Cz\$ 29,56
9.4 - de 151 m ² em diante, por m ²	Cz\$ 29,56
10 - Postos de Serviços p/ veículo, por m ²	Cz\$ 29,56
11 - Depósito de inflamáveis, explosivos e similares ..	Cz\$ 1.478,36
12 - Tinturarias e lavanderias	Cz\$ 1.478,36
13 - Salões de engraxates	Cz\$ 1.478,36
14 - Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e etc.....	Cz\$ 2.956,72
15 - Barbeiros e Salões de beleza, por cadeira	Cz\$ 739,18
16 - Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	Cz\$ 739,18
17 - Estabelecimentos hospitalares	

Segue Fls. 03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO Fls. 03

DECRETO Nº 946/87 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987

- 17.1 - com até 25 leitos Cz\$ 1.478,36
17.2 - com mais de 25 leitos Cz\$ 2.956,72
18 - Laboratórios de análises clínicas Cz\$ 2.217,54
19 - Diversões Públicas
19.1 - cinemas e teatros c/ até 150 lugares Cz\$ 2.956,72
19.2 - cinemas e teatros c/ mais de 150 lugares ... Cz\$ 2.956,72
19.3 - Restaurantes dançantes e boates Cz\$ 8.870,16
19.4 - Bilhares e outros jogos de mesa:
19.4.1 - Estabelecimentos c/ até 3 mesas Cz\$ 1.478,36
19.4.2 - Estabelecimentos c/ mais de 3 mesas Cz\$ 2.956,72
19.5 - Boliches, por nº de pistas Cz\$ 1.478,36
19.6 - Exposições, feiras de amostras, quermeses. Cz\$ 1.478,36
19.7 - Circos e parques de diversões Cz\$ 1.478,36
19.8 - Quaisquer espetáculos ou diversões não in-
cluídas no ítem anterior Cz\$ 1.478,36
20 - Empreiteiras ou incorporadoras Cz\$ 4.435,08
21 - Agropecuária
21.1 - até 100 empregados Cz\$ 2.956,72
21.2 - mais de 100 empregados Cz\$ 4.435,08
22 - Demais atividades sujeitas à Taxa de Localização
não constantes nos ítems anteriores Cz\$ 2.956,72

Artigo 3º:- Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 23 de Novembro de 1.987


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 23 de Novembro de 1.987.


ELENICE MARIA COLETTI

Coordenadora do Serv. Administrativo